



**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE
PESQUISA – Capítulo III**

FACULDADE CERES – FACERES

Nossa Missão é:

“Produzir, disseminar e democratizar o acesso ao conhecimento, contribuindo para o desenvolvimento da cidadania, mediante a formação humanista, ética, crítica e reflexiva, preparando profissionais competentes e contextualizados, cientes de sua responsabilidade social, para a melhoria das condições de vida da sociedade”.

Essa declaração reflete as intenções fundamentais da nossa instituição, nossa finalidade última: formar um profissional com capacidade de se atualizar constantemente e atender as necessidades da sociedade em que atua, observando parâmetros éticos, científicos e humanísticos.

Nossa visão é:

“Formar profissionais que sejam referência no mercado de trabalho pela qualidade das suas habilidades e competências”.

Nossos valores são:

- ✓ *A excelência em educação deve ser perseguida constantemente;*
- ✓ *O cumprimento rigoroso das leis (compliance) baliza a gestão da instituição e suas práticas;*
- ✓ *Nossa tolerância com a corrupção é zero;*
- ✓ *Só forma profissionais éticos a instituição que atua dentro de parâmetros éticos;*
- ✓ *O consenso deve ser um hábito;*
- ✓ *Quanto mais e melhores as informações, maior a transparência da instituição;*
- ✓ *Todos, pessoas e instituição, devem agir com práticas de sustentabilidade ambiental;*
- ✓ *Nossa instituição tem a cultura da responsabilidade social e das consequências benéficas para a sociedade daquilo que fazemos (accountability).*

SUMÁRIO

CAPÍTULO III – O Trabalho De Conclusão De Curso (TCC)

A - Das Disposições Preliminares do Trabalho De Conclusão De Curso (TCC)

B - Do Desenvolvimento dos TCC

C - Das Avaliações do TCC

Anexo 5 – TERMO DE COMPROMISSO TCC

Anexo 6 – JUSTIFICATIVA DE SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR/TEMA

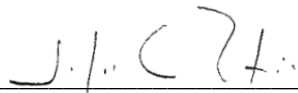
Anexo 7 – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS ACADÊMICOS REALIZADA PELO ORIENTADOR

Anexo 8 - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS ACADÊMICOS REALIZADA PELO EDC

Anexo 9 – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS ORIENTADORES REALIZADA PELO ALUNO

APRESENTAÇÃO

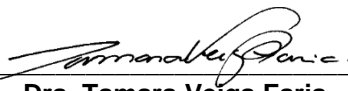
Este Regulamento do Programa de Pesquisa tem por finalidades: a reestruturação e aprimoramento das normativas para o desenvolvimento das atividades de iniciação científica e trabalho de conclusão de curso; a normatização da criação da bolsa de iniciação científica aos discentes; a revogação das Resoluções 05/2016, 08/2016 e 10/2016 e consequentemente unificação dos documentos aprovados pela mesma. Trata-se de um Regulamento que abrange as três esferas do programa de pesquisa na Faceres: Programa de Pesquisa Faceres (Capítulo I), Programa de Iniciação Científica (PICIN) (Capítulo II), Trabalho de Conclusão de curso (TCC) (Capítulo III).



Ms. Toufic Anbar Neto
Diretor Geral



Dra. Patrícia Maluf Cury
Coordenadora do Curso de Medicina



Dra. Tamara Veiga Faria
Coordenadora de Pesquisa

CAPÍTULO III - Trabalho De Conclusão De Curso (TCC)

A - Das Disposições Preliminares do Trabalho De Conclusão De Curso (TCC)

Art. 24º. O TCC consiste no desenvolvimento de um estudo, sob a forma de revisão de literatura (monografia ou artigo de revisão), ou artigo científico por meio de análise de casos (relato de caso e estudo de caso), ensaios clínicos, pesquisa experimental e/ou de campo e estudos populacionais (qualitativo ou quantitativo), constituindo-se requisito **OBRIGATÓRIO** para a conclusão do curso de medicina na Faceres.

Art. 25º. O TCC tem como objetivo geral oportunizar aos estudantes o aprofundamento dos estudos científicos, tecnológicos e pedagógicos nas áreas de conhecimento afins ao curso, proporcionando a instrumentalização para a pesquisa científica e para a prática docente, contribuindo para a formação de profissionais diferenciados no mercado de trabalho (Projeto Pedagógico, 2018) e de acordo com Projeto Pedagógico. De forma específica tem como objetivos:

- I. Despertar o interesse pela pesquisa e pelo desenvolvimento científico, tecnológico e pedagógico peculiares às áreas do curso, com base na articulação entre teoria e prática, pautando-se pelo planejamento, pela ética, pela organização e pela redação do trabalho científico.
- II. Proporcionar ao acadêmico de medicina o conhecimento científico e os benefícios da investigação, sendo esse um diferencial da Faceres para a excelência em educação.
- III. Utilizar os desafios do TCC para estimular e aplicar o raciocínio científico, formulando perguntas e hipóteses e buscando dados e informações;
- IV. Análise crítica de fontes, métodos e resultados, no sentido de avaliar evidências e práticas no cuidado, na gestão do trabalho e na educação de profissionais de saúde, pacientes, famílias e responsáveis;
- V. Identificar a necessidade de produção de novos conhecimentos em saúde, a partir do diálogo entre a própria prática, a produção científica e o desenvolvimento tecnológico disponíveis;
- VI. Favorecer o desenvolvimento científico e tecnológico voltado para a atenção das necessidades de saúde individuais e coletivas, por meio da disseminação das melhores práticas e do apoio à realização de pesquisas de interesse da sociedade e responsabilidade social.
- VII. Contribuir para a disseminação das descobertas científicas, para a superação de contradições e problemas de ordem social.

B - Do Desenvolvimento Do TCC

Art. 26º. O Projeto de TCC deve abordar temas relacionados à área de Ciências Médicas, da Saúde, sempre de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) do curso de Medicina, com temática envolvendo o Sistema Único de Saúde (SUS); poderá ser desenvolvido individualmente, sob forma de monografia, ou em grupos de no máximo 3 (três) alunos, na forma de artigo científico..

Parágrafo primeiro – Visando ao aprimoramento do conhecimento científico do aluno e para a valorização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), será instituída uma disciplina obrigatória nas Etapas 7 e 10, , a partir da turma 10,. Dessa forma o aluno terá um período nas respectivas etapas destinados ao desenvolvimento do estudo. As disciplinas serão apresentadas em seus respectivos planos de ensino e serão uma continuidade das disciplinas Habilidades de Pesquisa I (Etapa 1) e Habilidades de Pesquisa II (Etapa 2).

Parágrafo segundo – O planejamento de entrega, definido no Quadro 1 (abaixo), e as pontuações referentes à conclusão de cada etapa serão aplicados a todas as turmas, independente da efetivação das disciplinas e de acordo com os planos de ensino das mesmas.

Parágrafo terceiro – O TCC poderá ser o mesmo estudo realizado pelo aluno em iniciação científica, desde que seja solicitado seu aproveitamento.

Art. 27º. A modalidade Artigo Científico deverá atender os seguintes critérios:

- I. O(s) aluno(s) e o orientador deve (m) ser autores, e a Faceres indicada como Instituição proponente.
- II. O manuscrito deve seguir as normas técnicas e de publicação do periódico ao qual o artigo será encaminhado
- III. Serão aceitos como TCC artigos completos submetidos ou aceitos em revistas científicas indexadas com Qualis/Capes, devendo o estudante apresentar documentos comprobatórios de sua submissão e/ou aceite.
- IV. Não serão aceitos como TCC resumos ou resumos expandidos de trabalhos publicados em anais de eventos ou suplementos de revistas científicas, indexadas ou não, que contemplem este tipo de publicação.

Art. 28º. É de responsabilidade dos alunos e do orientador selecionar um tema específico dentre aqueles propostos durante a graduação, alicerçado nas linhas de pesquisa Faceres.

-
- I. É facultada ao aluno a escolha de um tema específico diferente dos apresentados pelos professores do quadro docente do curso de Medicina, desde que esse tema seja proposto e justificado por um professor e/ou pesquisador pertencente ao corpo docente do curso;
 - II. Nesse caso, deve-se obter da Coordenação de Pesquisa a autorização para sua elaboração.

Art. 29º. Os projetos de TCC deverão ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), incluindo relato de caso, desde que haja tal necessidade, em conformidade com a legislação de ética em pesquisa vigente no país. Da mesma forma, estudos experimentais deverão ser submetidos à Comissão de ética do uso de animais (CEUA).

Art. 30º. O TCC escrito sob a forma de monografia deverá seguir as normas técnicas de elaboração de TCC disponíveis no site institucional, no setor de pesquisa e na biblioteca da Faceres conforme manual do aluno.

Art. 31º. Para a elaboração do TCC, o aluno obrigatoriamente deverá contar com a orientação de um docente, que acompanhará o desenvolvimento do tema específico, observadas as normas previstas neste regulamento.

Art. 32º. O orientador de TCC deverá **OBRIGATORIAMENTE** pertencer ao quadro de docentes da Faceres, atuando no curso de Medicina.

- I. Poderão ser orientadores docentes ou preceptores da instituição com experiência na temática e/ou metodologia a ser desenvolvida e de acordo com as linhas de pesquisa definidas pela instituição.

Art. 33º. O orientador de TCC deverá possuir, no mínimo, título de Especialista, ficando facultada desde que se comprove reconhecido saber na área do tema específico a ser desenvolvido pelo aluno:

- I. Em caso de escolha de orientador de TCC não titulado, deverá ser obtida a autorização para a elaboração do TCC junto à Coordenação de Pesquisa e será indicado um professor auxiliar titulado para acompanhamento do desenvolvimento metodológico.

Art. 34º. Em data prevista no calendário escolar, o aluno deverá entregar à secretaria de pesquisa a designação de orientador, com anuência do docente, sob forma de formulário; nesse momento também deverão ser definidos forma de apresentação e tipo de estudo. (Anexo 5)

Parágrafo primeiro - Caso haja necessidade de troca de temas e/ou orientador, deverá ser preenchido e entregue a secretaria de pesquisa a justificativa de substituição de orientador/tema (Anexo 6). Essa troca só será permitida até a conclusão da Etapa 8.

Art. 35º. O co-orientador, caso seja necessário, poderá pertencer a outras instituições de ensino e/ou pesquisa ou unidades de saúde:

- I. Em caso de escolha de co-orientador de TCC não pertencente ao quadro docente do curso de Medicina da FACERES, deverá ser obtida a autorização para a elaboração do TCC junto à Coordenação de Pesquisa.

Art. 36º. O professor orientador deve ter o cadastro de sua linha de pesquisa conforme citado no Capítulo I. Recomenda-se que o número de orientandos por orientador não deva exceder a seis estudantes por semestre letivo.

Art. 37º Em casos que envolverem problemas de qualquer natureza entre acadêmico e orientador, caberá à Coordenação de Pesquisa a solução, podendo, se entender necessário, submeter o caso ao Colegiado de Curso, considerando possíveis trocas, como mencionado no Art.34º - parágrafo primeiro.

Parágrafo terceiro – Alunos que efetuarem a entrega antes da Etapa 9 (revisão de Literatura, Relato de Caso) e Etapa 10 (Artigo Original) e/ou optarem pelo aproveitamento da iniciação científica, serão avaliados pelo orientador e equipe de desenvolvimento científico, de acordo com anexos 7 e 8.

Art. 38º A responsabilidade pela elaboração do TCC é integralmente do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas deste regulamento, as atribuições decorrentes de sua atividade de orientador. Por outro lado, a qualidade do TCC é integralmente responsabilidade do orientador.

Art. 39º O professor orientador tem, sem exclusão de outros inerentes à sua atividade e menções do Capítulo I, os seguintes deveres específicos:

- I. Orientar, acompanhar e avaliar os orientandos durante o desenvolvimento do TCC, em todas as suas fases, do projeto de pesquisa até a defesa e entrega da versão final;
- II. Orientar o aluno na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme metodologia da pesquisa científica;
- III. Destinar a cada orientando pelo menos 2 (dois) encontros semestrais, com cronograma previamente estabelecido, sem prejuízo das aulas regulares do curso;

-
- IV. Submeter o protocolo de pesquisa à análise das comissões éticas;
 - V. Entregar, ao final de cada encontro relatório da orientação dos acadêmicos, conforme formulário (Anexo 7);
 - VI. Participar da banca de avaliação final;
 - VII. Efetuar a revisão dos documentos e componentes do TCC e autorizar os alunos a fazerem as apresentações previstas e a entrega de toda a documentação solicitada.
 - VIII. Recusar a orientação de um trabalho cujo tema não esteja dentro de seu domínio profissional ou de sua área de trabalho;
 - IX. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 40º. O aluno em fase de realização do TCC tem os seguintes deveres:

- I. Elaborar e apresentar o projeto de pesquisa e a versão final do TCC em conformidade com este Regulamento em evento científico promovido pela Faceres;
- II. Apresentar toda a documentação solicitada pela coordenação de Pesquisa da Faceres nos prazos pré-estabelecidos;
- III. Participar das reuniões periódicas de orientação com o professor orientador do TCC.;
- IV. Seguir as recomendações do professor orientador concernentes ao TCC;
- V. Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação de Curso;
- VI. Assistir o orientador na submissão do protocolo de pesquisa para análise das comissões éticas;
- VII. Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico;
- VIII. Realizar a apresentação do TCC publicamente na forma de monografia ou de pôster (artigo científico) de acordo com o cronograma elaborado pelo coordenador de pesquisa e as normativas previstas no evento científico anual promovido pela Faceres;
- IX. Entregar o trabalho final corrigido, após considerações finais feitas pela banca examinadora, à Secretaria de Pesquisa no prazo máximo de 15 dias após a apresentação;
- X. Avaliar o orientador e preencher o formulário de avaliação do orientador (conforme Anexo 9);
- XI. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Parágrafo primeiro - A entrega da versão final do TCC é requisito para a colação de grau e deverá ser concluída obrigatoriamente no máximo Etapa 10. Em caso contrário, o aluno fica impedido de colar grau no ano letivo vigente.

Art. 41º. A desistência da orientação, por parte do aluno, poderá ocorrer até o final da 8ª (oitava) etapa e será permitida mediante justificativa, cabendo ao Coordenador de Pesquisa analisar a justificativa e decidir sobre a substituição do professor orientador.

Art. 42º. O aluno deverá entregar a secretaria de Pesquisa, de acordo com cada etapa, em data pré-determinada pela coordenação de pesquisa (Quadro 1):

- I. No final da 6ª Etapa, deverá entregar 1 (uma) cópia do Termo de Compromisso (Anexo 5) assinado por ele e pelo orientador, indicando o tema do estudo proposto e a provável forma de apresentação (monografia ou artigo científico), assim como o tipo de estudo para o artigo científico (relato de caso ou artigo original ou revisão bibliográfica).
- II. Ao final da 7ª Etapa, o aluno que optar pelo desenvolvimento de artigo original deverá entregar 1 (uma) cópia do(s) objetivo(s) e da metodologia proposta do estudo conforme modelo disponível no Manual de Pesquisa. O aluno que optar pelo desenvolvimento de relato de caso ou de revisão bibliográfica deverá entregar o respectivo relato e as referências bibliográficas com objetivos respectivamente. O aluno que optar pelo desenvolvimento da monografia deverá entregar com pelo menos 20 referências, sendo pelo menos 10 referências dos últimos 3 (três) anos e no máximo 5 (cinco) livros. (Quadro 1)
- III. No final da 8ª Etapa, para artigo original e relato de caso, o aluno deverá entregar 1 (uma) cópia do projeto completo do TCC e a cópia da aprovação (parecer consubstanciado) do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética em Uso Animal (CEUA). Para o formato de revisão de literatura, deverão ser entregues o referencial teórico e análise de literatura. Para os casos de monografia, apenas a introdução deverá ser entregue. (Quadro 1)
- IV. No final da 9ª Etapa, para artigo original, deverá entregar 1 (uma) cópia dos resultados preliminares. Em se tratando de relato de caso ou revisão bibliográfica, deverão entregar o artigo completo e a respectiva submissão na revista científica (3 cópias). Para monografia, a fundamentação teórica deverá ser entregue. Os alunos que optarem por artigo original terão mais seis meses para submissão a uma revista.
- V. No final da 10ª Etapa, deverão ser entregues 3 (três) cópias do exemplar do artigo científico original com a carta de submissão à revista científica ou 4 (quatro) cópias encadernadas da versão da monografia que será avaliada pela banca.
- VI. Ao final de cada ano letivo, será realizado um evento para a apresentação pública dos trabalhos.
- VII. Para cada entrega realizada, o aluno receberá um protocolo de registro de entrega, que será mantido em arquivo individual no setor de Pesquisa da Faceres.

Quadro 1- Planejamento de entrega do TCC

	Etapa 6	Etapa 7	Etapa 8	Etapa 9	Etapa 10
<i>Artigo Original</i>	Termo de compromisso/tema	Pré-projeto – descrição dos objetivos e metodologia	Projeto completo + aprovação de comitê de ética	Resultados	Submissão ou aceite de artigo em revista científica
<i>Relato de Caso</i>	Termo de compromisso/tema	Relato de Caso	Projeto completo + aprovação de comitê de ética	Artigo completo + submissão a revista científica	Aceite de artigo em revista científica e/ou apresentação
<i>Revisão Bibliográfica</i>	Termo de compromisso/tema	Entrega das referências + objetivos	Referencial teórico + análise de literatura	Artigo completo + submissão à revista científica	Aceite de artigo em revista científica e/ou apresentação
<i>Monografia</i>	Termo de compromisso/tema	Termo de compromisso/tema Entrega de 20 referências, sendo mínimo 10 artigos dos últimos 5 anos; máximo 5 livros	Introdução	Fundamentação teórica e conclusão	Apresentação oral

Art. 43º - Ao final da 9ª Etapa, o aluno que não depositar junto a secretaria de pesquisa os resultados preliminares do estudo proposto como artigo científico automaticamente será transferido para forma de apresentação em monografia.

Art. 44º. Qualquer inconsistência na entrega do material estipulado em cada etapa será avaliada pela coordenação de Pesquisa e EDC.

Art. 45º. Todas as documentações deverão ser entregues na Secretaria de Pesquisa, em via impressa, conforme descrição acima. O aluno deverá receber um protocolo de entrega.

Art. 46º. O atraso no tempo de entrega representará perda de 50% na nota referente à conclusão da etapa.

D - Das Avaliações do TCC

Art. 47º. A avaliação do TCC será de forma seriada, de acordo com os prazos supracitados.

Art. 48º. Haverá avaliação dos orientadores em cada encontro programado, de acordo com o formulário elaborado pela coordenação de pesquisa (Anexo 7),

- I. Fica estabelecido o mínimo de 2 (dois) encontros obrigatórios por semestre, a partir da 7ª Etapa, com preenchimento e entrega do formulário de avaliação na secretaria de pesquisa.
- II. A avaliação final do orientador corresponde a 30% da nota.

Art. 49º. Haverá avaliação pela Equipe de Desenvolvimento de Científico (EDC) da Faceres nas Etapas do TCC.

- I. Cabe à EDC, na 6ª a 10ª Etapas, avaliar o cumprimento dos prazos estabelecidos conforme anexo 8.
- II. Na Etapa 7, será avaliada a relevância do tema escolhido, bem como objetivo e metodologia proposta, conforme descritivo de quadro 1, assim como a relação do objetivo com a metodologia proposta.
- III. Ao final da 8ª Etapa, a EDC avaliará a apresentação de Projeto de Pesquisa, incluindo os pareceres consubstanciados e o cumprimento dos prazos.
- IV. Ao final da 9ª Etapa, serão avaliados os resultados preliminares e o cumprimento dos prazos estabelecidos, para os artigos originais. Para os relatos de caso e revisão de literatura, serão avaliados os artigos completos.
- V. Na 10ª Etapa, a EDC avaliará a relevância científica do trabalho final (Anexo 8).
- VI. A avaliação final da EDC corresponde a 30% da nota.
- VII. A partir da 7ª Etapa, o aluno que já tiver o TCC em andamento poderá entregar as exigências por cada etapa com antecedência, desde que se cumpram todas as informações do presente regulamento.
- VIII. Antes da 7ª etapa, apenas serão aceitos artigos já publicados e apresentados em evento anual de TCC promovido pela Faceres, desde que todos os autores estejam presentes na apresentação.

Art. 50º. Haverá apresentação pública dos trabalhos para avaliação de apresentação, correspondendo a 40% da nota.

- I. Os trabalhos em forma de artigo científico serão apresentados na forma de pôster em evento científico promovido pela Faceres e serão avaliados por docentes e pesquisadores convidados (Anexo 8).
- II. Os trabalhos em forma de monografia serão apresentados sob forma de seminário público de defesa final do TCC, com banca examinadora composta de pelo menos 3 (três) docentes, incluindo o professor orientador, organizada pelo professor responsável e homologada pelo Coordenador de Curso (Anexo 8).
- III. Fica estabelecido que o aluno aprovado no TCC na forma de monografia terá 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de entrega do trabalho, para depositar, na Coordenação de Pesquisa, mediante ofício do orientador, 2 (dois) exemplares finais do TCC, que deverão incluir todas as correções e sugestões indicadas pela banca examinadora.
- IV. Não será necessário, para o TCC em forma de artigo científico, a entrega de exemplares finais após a apresentação pública.
- V. Para artigos já aceitos por revistas, deverão ser apresentados à coordenação de pesquisa a carta de aceite. Na apresentação final, será avaliado apenas apresentação oral, e não o conteúdo metodológico.

Art. 51º. O aluno será aprovado quando alcançar a nota mínima de 7,0 (sete) da avaliação seriada citada neste regimento.

Art. 52º. Em caso de reprovação do TCC pela comissão avaliadora, o aluno terá um prazo de 1 (um) mês corrido, a partir da data do resultado, para reapresentar e defender seu TCC para a EDC.

Art. 53º. Em caso de reprovação do aluno em sua reapresentação de TCC, fica estabelecido a sua impossibilidade de obtenção do diploma.

Art. 54º. O aluno deverá comunicar por escrito, à Coordenação de Pesquisa, a existência de problemas relacionados ao desenvolvimento do trabalho, à orientação e/ou orientador de TCC.

Art. 55º. O orientador de TCC deverá comunicar por escrito, à Coordenação de Pesquisa, a existência de problemas relacionados ao desenvolvimento do trabalho ou ao aluno sob sua orientação.

Art. 56º. Nos casos previstos nos artigos 54º e 55º, o Coordenador de Pesquisa conduz o aluno para outro orientador

Art. 57º. Os casos não previstos neste regulamento serão discutidos pela Coordenação de Pesquisa.

Art. 58º. Os casos previstos no artigo anterior que não forem solucionados poderão ser encaminhados ao Colegiado do Curso e/ou ao Conselho Administrativo Superior (CAS).


Art. 59º. Quando o TCC ou a iniciação científica for realizado em parceria com empresas ou outras organizações, deverá ser formado termo de compromisso próprio, definindo as atribuições, direitos e deveres das partes envolvidas, inclusive a autorização da divulgação do nome da empresa na publicação do trabalho.

Art. 60º. Poderão ser disponibilizados meios alternativos para acompanhamento e avaliação de alunos que desenvolvem o TCC fora da localidade onde o aluno estiver matriculado, a critério do Coordenador.

Art. 61º. Quando a iniciação científica ou TCC resultar em patente, a propriedade desta será estabelecida conforme regulamentação própria.

Art. 62º. As coordenações de curso poderão estabelecer normas operacionais complementares para as atividades de iniciação científica e TCC.

Art. 63º. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Diretor geral.



Prof. Dra. Tamara Veiga Faria
Coordenadora de Pesquisa